

9

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
09/2020/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

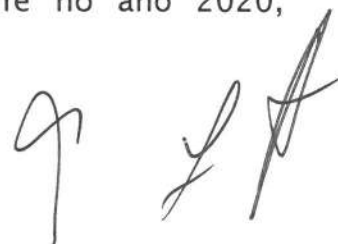
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

CLUBE JUEGOLFE, ASSOCIAÇÃO DE GOLFE PAIS & FILHOS, pessoa coletiva nº 507 536 541, com sede na Herdade Golf do Montado, Lote 75, Algeruz, 2950-051 Palmela, de ora em diante designada **CLUBE JUEGOLFE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Armando Nunes, e pelo seu Tesoureiro, Nuno Fonseca Pinto.

Considerando que:

- a. O **CLUBE JUEGOLFE** apresentou candidatura ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe no ano 2019, tendo celebrado com a **FPG** o correspondente contrato-programa de comparticipação financeira;
- b. O **CLUBE JUEGOLFE** apresentou candidatura ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe no ano 2020, para comparticipação financeira da **FPG** ao projeto “JuveGolfe na escola”;
- c. À data em que foram celebrados os contratos-programa relativos aos projectos a participar no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe do ano 2020, o contrato-programa 06/2019/FDG, celebrado entre a **FPG** e o **CLUBE JUEGOLFE**, achava-se pendente de execução;
- d. A celebração do contrato-programa para comparticipação do projeto “JuveGolfe na escola”, relativo à candidatura apresentada pelo **CLUBE JUEGOLFE** ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe no ano 2020,



dependia da execução e regularização do contrato-programa 06/2019/FDG;

- e. O **CLUBE JUEGOLFE** procedeu à regularização da execução do contrato-programa 06/2019/FDG, achando-se dessa forma reunidas as condições necessárias à celebração do contrato-programa para comparticipação do projeto “JuveGolfe na escola”, relativo à candidatura apresentada pelo **CLUBE JUEGOLFE** ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe no ano 2020;
- f. A **FPG** e o **CLUBE JUEGOLFE** pretendem agora celebrar o contrato-programa para comparticipação do projeto “JuveGolfe na escola”, relativo à candidatura apresentada pelo **CLUBE JUEGOLFE** ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe no ano 2020, nos termos e condições que abaixo se dispõe;
- g. O projeto “JuveGolfe na escola”, relativo à candidatura apresentada pelo **CLUBE JUEGOLFE** ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe no ano 2020, é referente ao ano lectivo 2020-2021, com início em setembro de 2020 e final previsto a julho de 2021, e vem sendo executado pelo **CLUBE JUEGOLFE** desde aquela data.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CLUBE JUEGOLFE** de uma comparticipação financeira ao projeto “JuveGolfe na escola”, conforme proposta apresentada pelo **CLUBE JUEGOLFE** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este



contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

O período de execução do projeto “JuveGolfe na escola”, objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 30 de junho de 2021, considerando que as acções nele incluídas se desenvolvem com as escolas.

CLÁUSULA 3ª

“JuveGolfe na escola”

1. Para desenvolvimento do projeto “JuveGolfe na escola”, constante da proposta apresentada pelo **CLUBE JUEGOLFE**, é concedida pela **FPG** uma participação financeira até ao valor de 5.417,00€ (cinco mil quatrocentos e dezassete euros), e que o **CLUBE JUEGOLFE** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. A participação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:

- a. 50% (cinquenta por cento) da participação máxima com a celebração do presente contrato;
- b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 2.708,50€ (dois mil setecentos e oito euros e cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. **A FPG** só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;



- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
 - c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CLUBE JUEGOLFE**).
- 4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.
- 5. As comparticipações financeiras são pagas pela **FPG** ao **CLUBE JUEGOLFE** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.
- 6. São obrigações do **CLUBE JUEGOLFE**:
 - a. Desenvolver o projeto “JuveGolfe na escola” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
 - b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;
 - c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “JuveGolfe na escola” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;
 - d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “JuveGolfe na escola”, subdividido de acordo com as rubricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o



acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

- e. Entregar, até 31 de julho de 2021, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “JuveGolfe na escola”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “JuveGolfe na escola” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **CLUBE JUEGOLFE**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “JuveGolfe na escola”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “JuveGolfe na escola”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUBE JUEGOLFE

O **CLUBE JUEGOLFE** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.



CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUBE JUEGOLFE

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **FPG** quando o **CLUBE JUEGOLFE** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela **FPG** não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **CLUBE JUEGOLFE** obriga-se a restituir à **FPG** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à **FPG** fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **CLUBE JUEGOLFE** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.



CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **CLUBE JUEGOLFE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2021, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

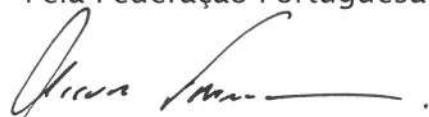


CLÁUSULA 11ª
Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 07 de Junho de 2021, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Clube Juvegolfe, Associação de Golfe Pais & Filhos



Armando Nunes
Presidente



Nuno Fonseca Pinto
Tesoureiro



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2020 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube JuveGolfe (106)

NIPC 507 536 541 NISS 20020094389 Nome Clube JuveGolfe, Associação de Golfe Pais & Filhos

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Herdade do Golf do Montado Lote 75 - Algeruz

Código postal 2950-051 Palmela Tel. 917837087 Fax. 213591897

Correio eletrónico: geral@juvegolfe.pt

Nome e Contactos do Responsável: Armando Nunes ; Tel. 917837087

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 2018-2020

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

X Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
X Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
X Texto atualizado dos Estatutos
X Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
X Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação (2019)
Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)

**Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:*

X Texto atualizado dos Estatutos

_____/_____/_____ O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em

<http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

FDG 2019	<i>sim</i>
Identificação do programa	Projeto “JuveGolfe na escola”
Resumo do programa desenvolver	<p><i>O projeto destina-se a apoiar a continuidade do trabalho desenvolvido nos últimos anos pelo Clube na criação de uma interação estável com o Desporto Escolar no distrito de Setúbal (programa JuveGolfe na escola). É intenção do clube trazer o máximo de jovens com potencial, já integrados no Golfe Escolar, para o Golfe Federado, potenciando assim o trabalho já desenvolvido, oferecendo aos jovens com maior potencial o transporte semanal entre o centro de Setúbal e o Centro de Treino do Montado.</i></p> <p><i>Atividades incluídas no projeto:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>• Aquisição de material de apoio à iniciação à modalidade, até 31 de março de 2020</i><i>• Transporte de praticantes, até 30 de junho de 2020</i> <p><i>Objetivo - Trazer o máximo de jovens com potencial, já integrados no Golfe Escolar na península de Setúbal, para o Golfe Federado</i></p>
Comparticipação	5.624,00 €
Relatório	<i>Relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto até 30 de abril de 2020</i>

Candidatura FDG 2020

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2020 Identificação do programa / projeto	"Programa Desenvolvimento da Academia Juvegolfe"	
Nº de atividades	3	
Responsável do programa / projeto	Nome: Armando Nunes, GI	Função: Diretor da Academia N.º TPTD: 36175 VAL. (data): Suspenso
Treinador	Nome: Sérgio Francisco, GI	N.º TPTD: 119715 VAL. (data): 2023

Descrição das atividades incluídas no programa / projeto

Atividade #1.2020	
Designação	Programa JuveGolfe na Escola (Focus: Captação)
Objetivos	Facilitar a deslocação regular dos jovens ao Centro de Treino da Academia Juvegolfe, no Montado, oferecendo o transporte semanal entre o centro de Setúbal e o Centro de Treino do Montado
Descrição	Transporte semanal da porta da Escola Luísa Todi em Setúbal para o campo do Montado, ida e volta
Ações	Investimento em aluguer de viatura de transporte
Duração	De Julho de 2020 a Junho 2021
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Jovens do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Centro de Formação Desportiva de Golfe de Setúbal / DGE Direção Geral de Educação e de Escolas de Setúbal e Palmela
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

Atividade #2.2020	
Designação	Formação de Treinadores (Focus: Qualidade da Formação)
Objetivos	Formação de agentes desportivos
Descrição	Inscrição dos seus dois treinadores num programa de formação contínuo
Ações	1) Pagamento da inscrição dos atuais 2 Treinadores da Academia com Nível I, no Curso de Treinadores de Nível II da FPG; 2) Pagamento da inscrição do Treinador que será no futuro o Diretor Técnico da Academia no Curso de Nível 1 dos programas do TPI (Titleist Performance Institute); 3) Pagamento das despesas de viagem e estadia para o Curso de Nível 1 do TPI.
Duração	1 Janeiro a 31 dezembro 2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	2 Treinadores da Academia com Nível I
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1



Atividade #3.2020	
Designação	PAR – Projeto de Alto Rendimento (Focus: Alto Rendimento)
Objetivos	Apoiar de forma próxima o desenvolvimento dos atletas mais dotados a frequentar a Academia e garantir que a sua evolução não termina por incapacidade financeira dos próprios ou dos seus progenitores para suportar os elevados custos de uma prática intensiva dirigida ao Alto Rendimento da modalidade
Descrição	Garantir que a evolução dos atletas não termina por incapacidade financeira dos próprios ou dos seus progenitores para suportar os elevados custos de uma prática intensiva dirigida ao Alto Rendimento da modalidade
Ações	Os atletas integrados no PAR beneficiarão de um conjunto de apoios do Clube, ao nível do planeamento competitivo, planeamento do treino, condições de treino e dos custos de deslocação.
Duração	1 Janeiro a 31 dezembro 2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Atletas do club que mostram maior potencial
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O programa de Desenvolvimento da Academia JuveGolfe para 2020 destina-se a elevar a novos patamares de concretização o trabalho já acumulado nos últimos anos pelo Clube na criação de uma interação estável com o Desporto Escolar no Distrito de Setúbal, no desenvolvimento e consolidação da qualidade do ensino ministrado, e na natural evolução para o Desporto de Alto Rendimento.</p> <p>Vetores: Focus: Captação de jovens para a modalidade; Focus: Melhoria permanente da qualidade dos formadores; Focus: Desenvolvimento de competências de Alto Rendimento.</p>
---------------------	--

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2020)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> • 40 novos associados Juniores do Clube • 40 novos Juniores Federados na FPG • Contratação de 2 treinadores • 10 a 15 atletas no projeto PAR • Mais de 40 Professores de EF presentes da formação de professores • 2 treinadores do clube JuveGolfe presentes em ações de formação continua 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de atletas que aderem ao programa da Academia ao longo de cada ano; • Número de atletas que competem regularmente nas provas dos Circuitos Lisboa Júnior, Drive Challenge, Drive Tour e CashBack e outras provas do Calendário da FPG; • Número de atletas que competem em provas internacionais.

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving Range Campo de Golfe	Driving Range Campo de Golfe (Montado Hotel & Golf Resort)	Programa Golfmetrics SwingCaddy (SC300)	Tacos Bolas Tapetes	2 Treinadores da Academia com Nível I	2 Treinadores da Academia com Nível I

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes	Responsabilidades
Agrupamento de Escolas Luísa Todi Centro de Formação Desportiva de Golfe de Setúbal / DGE Direção Geral de Educação EDUGEP	Criação em 2016 de um Centro de Formação Desportiva de Golfe em parceria com o AE Luísa Todi, no âmbito do Desporto Escolar (centro cuja atividade tem sido reconhecida pela DGE, através da renovação anual da sua autorização). Este Centro conta com a colaboração de dois professores de educação física da Escola, aos quais se encontram atribuídas pela DGE 6 horas (cada) de horário para o trabalho exclusivo de desenvolvimento do CFD de Golfe; Estabelecimento de protocolo com a empresa EDUGEP, especializada na execução de AEC's e com um elevado número de Escolas de Setúbal e Palmela, para a integração do Golfe nas suas atividades regulares com as escolas.		
Montado Hotel & Golf Resort	Cedência de Driving Range /campo de golfe <ul style="list-style-type: none"> Organização anual das competições dos Drive School Municipais de Setúbal e de Palmela Receção todas as sextas feiras de Escolas do Distrito para experiências do Golfe Receção semanal de 40 jovens da Escola Luísa Todi integrados nos grupos equipa desse agrupamento. 	Coordenação da utilização da instalação desportiva	Entidade gestora da instalação desportiva

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2020	Drive Prof/Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
<i>PAR- Projeto de Alto Rendimento</i> Aquisição do Programa Golfmetrics Aquisição do SwingCaddy (SC300)												
<i>Programa Formação Treinadores</i>												

Atividade com escolas	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
<i>Transporte semanal da porta da Escola Luísa Todi em Setúbal para o campo do Montado</i>	*Aluguer de Transporte, ação que contou com o apoio do Fundo de Desenvolvimento do Golfe 2019											

Atividade com escolas	JAN21	FEV21	MAR21	ABR21	MAI21	JUN21
<i>Transporte semanal da porta da Escola Luísa Todi em Setúbal para o campo do Montado</i>						

NOTA FPG - Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2021

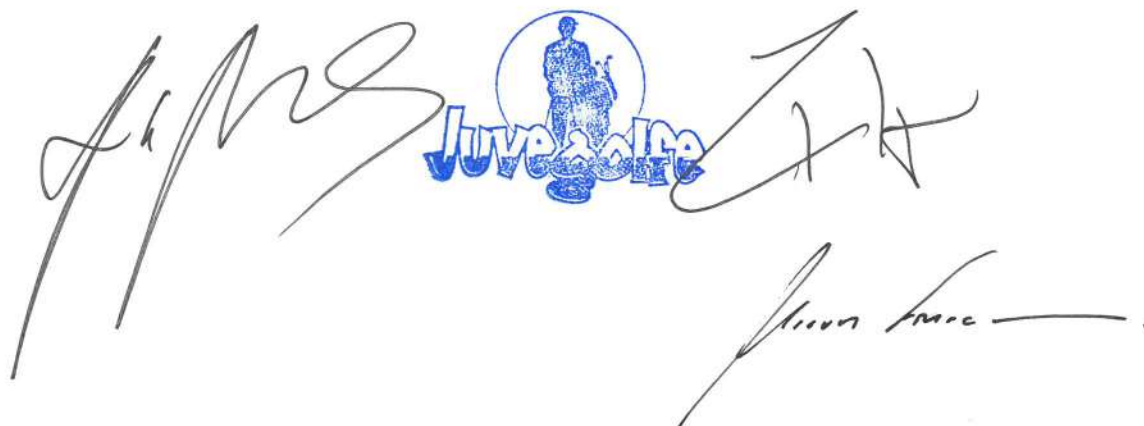
i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

JUVEGOLFE

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	n.a.		
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	n.a.	-	-
Equipamento didático / ensino	7.000	Aquisição do Programa Golfmetrics Aquisição do SwingCaddy (SC300)	329,99 562,00	31 Dez 2020
Transporte	7.000	Aluguer de transporte	7.000,00	30 Jun 2021
Comunicação e Marketing	7.000	n.a.	-	-
Formação Recursos Humanos	10.000	Programa Formação Treinadores	4.140,00	31 Dez 2020
		CUSTO TOTAL Elegível(€)	12.031,00	
		*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)	21.006,00	
		Valor final de cofinanciamento	5.417,00	

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.



The image shows several handwritten signatures in black ink. In the center, there is a blue logo for 'JUVENIADE' which includes a silhouette of a golfer in mid-swing. Below the logo, there is a signature that appears to read 'João Sáez'.